



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Certifico que o(a) presente Assi
Foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 03/04/23
Retirado em: 1/1

Nathaly Affonso dos Santos
CARGO EM COMISSÃO
Matr.: 4234-0

LEI N. 4419/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 71.178,60 (setenta e um mil, cento e setenta e oito e sessenta centavos) visando o atendimento de fisioterapia e fonoaudiologia como ferramenta para a reabilitação intelectual de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno global do desenvolvimento inscritos na APAE.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, cadastrada no CNPJ sob o nº 89.657.159/0001-97, no valor de R\$ 71.178,60 (setenta e um mil, cento e setenta e oito e sessenta centavos) visando o atendimento de fisioterapia e fonoaudiologia como ferramenta para a reabilitação intelectual de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno global do desenvolvimento inscritos na APAE.

Parágrafo único. O valor do repasse será efetuado em 10 (dez) parcelas de R\$ 7.178,60 (sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), com início do pagamento em março de 2023 e a última em dezembro de 2023.

Art. 2º. A Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação - 335043010000 – Assistência Social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 03 de abril de 2023.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade

Registrado sob nº 4419123

Soledade 03 / 04 / 2023

